

50

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rúbrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: 14809/13

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2013

PERÍODO: 2013 A 2014
 PRESIDENTE: Julio Ferrare VICE-PRESIDENTE: Carlos Renato Lino
 1º SECRETÁRIO: Fabício F. Soares 2º SECRETÁRIO: Lucas Moulais

ASSUNTO:
 PROJ; DE RESOLUÇÃO Nº 46/13

INICIATIVA:
 MESA DIRETORA DA CMCI

HISTÓRICO:
 ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº280 DE 28.12.2012 E RESOLUÇÃO Nº231 DE 27.04.2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Resolução nº 299/13 em 26/11/13

LEITURA: 26 / 11 / 2013
 1ª DISCUSSÃO: 26 / 11 / 2013
 2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 16 X 01 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Resolução n..../2013

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	14 809
NÚMERO PRÓPRIO:	46113
DATA PROTOCOLO:	22/11/13

Altera o anexo I da Resolução nº 280 de 28.12.2012 e Resolução nº 231 de 27.04.2010 e dá outras providências.

Art. 1º) Fica alterado o Anexo 1 da Resolução nº 280 de 28.12.2012 para o seguinte:

Cargos de Provimento Efetivo	
Nomenclatura	Quantitativo
Contador	02

Art. 2º) Fica alterado o Anexo do Capítulo II, inciso I, Cargo de Provimento Efetivo, da Resolução nº 231 de 27.04.2010, onde se lê Contador 01, leia-se Contador 02.

Art. 3º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 22 de novembro de 2013.

Júlio César Ferrare Cecotti
Presidente

Carlos Renato Lino
Vice-Presidente

APROVADO	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
76 X 01	
Sessão	26 / 11 / 13
Presidente	nen

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fabricio Ferreira Soares
1º Secretário

Lucas Moulais
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

É de conhecimento público a situação inusitada ocorrida no Departamento Contábil desta Casa, que teve como consequência o afastamento judicial de vários servidores, inclusive do Contador responsável técnico por toda a contabilidade e finanças da Câmara Municipal.

Medidas judiciais e administrativas já foram tomadas para que não haja descontinuidade dos trabalhos e da missão institucional da Casa. Entretanto, é imprescindível a presença emergencial e transitória de um contador, vez que os trabalhos contábeis e financeiros não podem ser interrompidos sob pena de interrupção do funcionamento regular da Câmara.

Inobstante o afastamento do servidor Contador do cargo, este ainda permanece na sua titularidade até decisão judicial ou administrativa que só pode ser proferida após devido processo legal.

Assim, faz-se necessário, para adequações legais na contratação emergencial, a criação de vaga de contador, a ser ocupado, de forma transitória, até decisão final do *questio*.

Pelo exposto, a Mesa Diretora propôs a presente matéria que submete a aprovação dos senhores.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

H
m

JACQUELINE PICOLE BLUNCK	ASSESSOR DE GABINETE
JEDISON BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR
JOSE ALEXANDRE CHEM SADER	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR
JUAREZ TAVARES MATTA	ASSESSOR DE GABINETE
JULIANA FERREIRA MORAES	ASSESSOR PARLAMENTAR
LEVY PEREIRA DE PINHO	ASSESSOR PARLAMENTAR
LINO FASSARELLA	ASSESSOR ESPECIAL
LIOMAR AGUIAR DIAS	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR
LUCIANA DA SILVA VILELA DE AMORIM	ASSESSOR ESPECIAL
LUCIANA FERNANDES DA SILVA JANAUE	ASSESSOR PARLAMENTAR
LUCIANA MARVILA PEREIRA	ASSESSOR DE GABINETE
LUIS CLAUDIO MOTA	ASSESSOR NIVEL MEDIO
LUIZ CARLOS CARLOTO BONANDI	ASSESSOR NIVEL MEDIO
LUZIA LEIDA DIAS FEU	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR
MARCO JOAO ANDRADE MORAES	ASSESSOR NIVEL MEDIO
MARCOS ANTONIO FERREIRA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL
MARIA CRISTINA MACHADO NEVES	ASSESSOR PARLAMENTAR
DAS GRAÇAS DOS SANTOS PAULINI	ASSESSOR NIVEL MEDIO
MARLENE MAINETTI	ASSESSOR DE GABINETE
MARTHONY GARCIA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR
MAURISETE DOS SANTOS DIÓRIO	ASSESSOR ESPECIAL
MICHELE ALMEDA COSTA	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR
MOYSES DUTRA DE CASTRO	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR
NEA PEREIRA GOMES	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR
PAULO ROBERTO DA COSTA MACEDO	ASSESSOR ESPECIAL
PEDRO PAULO BICCAS	ASSESSOR PARLAMENTAR
PEDRO PECCINI NETO	ASSESSOR DE GABINETE
PRISCILA SILVEIRA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR
RILDO DE AVELAR PICOLI	ASSESSOR ESPECIAL
ROGERIO FELIPPE	ASSESSOR NIVEL MEDIO
SILVANIA RIBEIRO C SILVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL
TIAGO DA SILVA VACCARI	ASSESSOR PARLAMENTAR
THIAGO BONATO CARVALHIDO	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR
THIAGO VIANA PEREIRA	ASSESSOR DE GABINETE
VALDINEY FERREIRA CARVALHO	ASSESSOR DE GABINETE
VANIA GARDIOLI FIUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR
WALDIR DA FRAGA BOTELHO	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de dezembro de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

LEONARDO PACHECO PONTES
Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS
1º Secretário

WILSON DILLEM DOS SANTOS
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 280/2012

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art.1º) A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é constituída dos seguintes órgãos:

Capítulo I

Da Estrutura Administrativa

1) Órgão de Atividade-Meio

- a) Diretoria Geral
- b) Gabinete da Presidência

2) Órgão de Atividade Fim

- a) Procuradoria

3) Órgão Técnico

- a) Gabinete Parlamentar

Capítulo II

Da Estrutura e Competência dos Órgãos

Sessão I

Da Diretoria Geral

Art.2º) A Diretoria Geral é órgão de atividade meio do sistema de administração da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, que tem por finalidade administrar, coordenar e comandar todos os atos da política administrativa da Câmara Municipal, compreendendo os setores de comunicação, compras, almoxarifado, manutenção e reparos, contábil-financeiro, recursos humanos, controle e processamentos de dados - CPD da administração, arquivo geral, segurança, vigilância, portaria, limpeza e outros trabalhos administrativos.

Sessão II

Do Gabinete da Presidência

Art.3º) O Gabinete da Presidência é órgão de atividade-meio do sistema de administração da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, que tem por finalidade coordenar, controlar e comandar todos os atos de política administrativa do gabinete da Presidência, compreendendo os serviços da secretaria parlamentar e pessoal da Presidência, imprensa oficial da Câmara Municipal e Presidência, promoção de eventos, cerimonial, museu da Câmara Municipal e assessoria pessoal do Presidente, como também os trabalhos da Casa do Cidadão.

Sessão III

Da Procuradoria

Art.4º) A Procuradoria é órgão de atividade fim da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que tem por finalidade representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por delegação do seu Presidente, não excluindo esta o exercício da competência originária do Presidente da Câmara Municipal, exercendo privativamente a consultoria e assessoramento jurídico; promover medidas administrativas e judiciais para a proteção dos bens e patrimônio da Câmara Municipal; apreciar, por determinação da Presidência, a legalidade e moralidade dos atos administrativos da Câmara Municipal, cabendo sugerir as modificações que se fizerem necessárias ao cumprimento da lei; examinar e aprovar previamente as minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos em que haja acordo de vontades para formação de vínculo obrigacional com a Câmara Municipal, oneroso ou não, celebrados com terceiros; prestar assessoramento técnico-legislativo ao Presidente da Câmara Municipal na elaboração das proposições apresentadas e atos normativos em geral; orientar na interpretação da Lei Orgânica e Regimento Interno; coordenar os trabalhos de Plenário e procedimentos legislativos; assessorar pessoalmente o Presidente da Câmara Municipal em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e votos; editar os enunciados das interpretações regimentais; opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos relacionados as atividades administrativas da Câmara Municipal. Coordenar e executar toda a atividade legislativa da Câmara Municipal, compreendendo os trabalhos de plenário, de processo legislativo, trabalhos jurídicos da Câmara Municipal, assessoria do Presidente, coordenar redação das atas das sessões, biblioteca jurídica, controle e processamento de dados dos trabalhos legislativos, redação final das proposições, representação da Câmara Municipal como entidade política, ativa e passivamente.

Sessão IV

Do Gabinete Parlamentar

Art.5º) O Gabinete Parlamentar é órgão de atividade técnica, com a finalidade de assessoramento parlamentar e administrativo ao Vereador, executando todas tarefas legislativas e administrativo-parlamentar, bem como coordenação das atividades de apoio legislativo ao Vereador, seu arquivo e outras tarefas correlatas.

Capítulo III

Da Implantação da Estrutura Administrativa

Art.6º) A estrutura preconizada na presente Resolução entrará em funcionamento com o provimento dos respectivos órgãos e a dotação dos elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

Art.7º) Inclui-se na estrutura ora descrita os setores criados pelas Resoluções Nº 120/05, 91/06, 144/06 e 225/09.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais

Art.8º) Aos titulares dos órgãos previstos nesta Resolução compete designar as tarefas e as responsabilidades aos seus subordinados, respeitada a hierarquia funcional

Art. 9º) Os cargos de provimento efetivo são os constantes do ANEXO I da presente Resolução, e as remunerações serão fixadas posteriormente por Lei própria.

Art.10) Os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, são os constantes do ANEXO II da presente Resolução, e as respectivas remunerações serão fixados posteriormente por Lei própria.

Art.11) Os cargos com natureza de Função de Confiança, somente deverão ser preenchidos por servidores efetivos, conforme preceitua o art. 37, V, da Constituição Federal/1988, são os constantes do ANEXO III da presente Resolução, e as respectivas remunerações serão fixados posteriormente por Lei própria.

Art.12) O preenchimento do cargos de Diretor Geral, exigirá a formação superior nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia, ou Direito. O preenchimento do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, exigirá formação superior em qualquer área, comprovado saber técnico-profissional, bem como idoneidade moral ilibada.

§1º) O cargo de Procurador Legislativo Geral será preenchido obrigatoriamente por elemento com formação superior na área de Direito com inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, em exercício no mínimo de 05 (cinco) anos, obedecidas as disposições do §1º, artigo 87, da Lei Orgânica do Município.

§2º) Quando o cargo de Diretor Geral, Chefe de Gabinete, Procurador Legislativo Geral e demais cargos comissionados, forem providos por servidor do quadro de carreira do legislativo, estes farão jus a remuneração do cargo efetivo acrescido de 100% (cem por cento) do valor da remuneração do Cargo Comissionado, sem prejuízo de qualquer vantagem pecuniária adquirida ou outros direitos estabelecidos na legislação municipal, obedecido o teto constitucional.

§3º) Dispensado das funções do cargo comissionado para o qual havia sido designado o servidor retornará às funções do cargo de carreira e perderá, automaticamente, as vantagens inerentes à função do cargo comissionado ocupado.

Art.13) A Central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, regulamentada pela Resolução nº 260, de 06 de março de 2012, integrará esta Estrutura Administrativa.

Art.14) A estrutura de pessoal do Gabinete Parlamentar, será regulamentada em Resolução autônoma, que após a sua aprovação e publicação, passará a ser parte integrante desta Estrutura Administrativa.

Art.15) O preenchimento do Cargo de Gerente Financeiro e Assessor Técnico exigirá formação superior completa na área contábil, administrativa, ou econômica.

Art.16) O preenchimento do Cargo de Supervisor de Informática exigirá qualquer formação superior completa e cursos específicos na área, de duração mínima de 80(oitenta horas).

Art.17) O preenchimento do cargo de Cerimonialista exigirá formação superior completa com cursos específicos na área.

Art.18) O cargo de Secretário das Sessões exigirá, no mínimo, formação de nível médio completa.

Art.19) A função de Pregoeiro Oficial exigirá conclusão de Curso de Formação de Pregoeiro.

Art.20) A função de Assessor de Imprensa Legislativo exigirá formação superior completa na área de jornalismo, comunicação social, ou Publicidade.

Art.21) Fica vedada a nomeação de parentes consanguíneos de Vereador(a) do município, até o 3º grau, ou cônjuge ou companheira(o), para cargos comissionados da Câmara Municipal.

Art.22) Fica autorizada a contratação de 19 (dezenove) Estagiários, com as atribuições constantes na Legislação própria do estágio, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Art.23) Fica extinto o Cargo de Encarregado de Manutenção e Reparos e Contínuo, concomitante a aposentaria do servidor que o exerce, ou outra forma de vacância permanente do cargo.

Art.24) Fica autorizado o reenquadramento funcional no mesmo grupo ocupacional e atribuições similares, para atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal, em caso de extinção ou nova nomenclatura do cargo, obedecidas as normas constitucionais.

Art.25) As atribuições e quantitativo dos cargos desta Resolução são os constantes dos ANEXOS I, II e III

Art.26) Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim as regras para os servidores públicos do município constantes de legislação municipal, desde que mais benéficas.

Art.27) Esta Resolução entra em vigor em 01.01.2013, revogadas disposições contrárias, respeitando-se situações jurídicas consolidadas na vigência das legislações revogadas anteriormente.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 28 de dezembro de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARRI CECOTTI
Presidente

LEONARDO PACHECO PONTES
Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS
1º Secretário

WILSON DILLEM DOS SANTOS
2º Secretário

ANEXO I – FL. 01

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura

Quantitativo

Administrador de Recursos Humanos	01
Assistente Legislativo	11
Auxiliar Administrativo	03

Auxiliar de Recursos Humanos	02
Contador	01
Contínuo	01
Encarregado de Manutenção e Reparos	01
Jornalista	01
Motorista	03
Procurador	03
Servente de Limpeza	08
Técnico de Contabilidade	03
Técnico de Informática	02
Técnico Redator de Atas/Taquigrafo	04
Telefonista	02
Vigia	06

ANEXO I – fl. 02

Cargo: Administrador de Recursos Humanos
Função: Administrador de Recursos Humanos

Descrição Sumária do Cargo:

O ocupante deste Cargo tem por atribuição planejar e organizar as atividades na área de recursos humanos; assessorar a formulação de políticas de cargos, salários e benefícios; desenvolver estratégias de seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal; prestar consultoria aos diretores, vereadores, organizações e pessoas.

Descrição Detalhada das Tarefas:

Elaborar a folha de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal;
Emitir pareceres em processos administrativos;
Assessorar superiores sobre problemas administrativos da Câmara Municipal;
Coordenar, acompanhar e supervisionar os programas e relatórios, no que concerne à área de recursos humanos;
Fazer assentamentos diversos nas pastas funcionais dos servidores do Legislativo;
Controlar férias de pessoal e executar as alterações salariais previstas em lei;
Alimentação de Dados do setor para o CPD;
Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO I – fl. 03

Cargo: Assistente Legislativo
Função: Assistente Legislativo

Descrição Sumária do Cargo:

Os ocupantes deste cargo têm por atribuições auxiliar os serviços correlatos às diretorias da Câmara Municipal e Chefia de Gabinete, comunicação interna, atualização de dados na Internet e digitação de documentos diversos.

Cargo: Supervisor de Informática

Função: Supervisor de Informática

Descrição Sumária do Cargo:

Os ocupantes deste cargo têm por atribuições desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema.

Descrição Detalhada das Tarefas:

- Coordenar os trabalhos de desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura;
- Escolher ferramentas de desenvolvimento de sistemas, especificar programas, codificar aplicativos;
- Administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico nos setores da Câmara;
- Elaborar documentação técnica;
- Estabelecer padrões, coordenar projetos;
- Oferecer soluções para ambientes informatizados;
- Pesquisar tecnologia em informática;
- Outras tarefas correlatas.

ANEXO II - fl. 18

Cargo: Supervisor Financeiro

Função: Supervisor Financeiro

Descrição Sumária do Cargo:

Os ocupantes deste Cargo têm por atribuição o assessoramento direto ao Presidente sobre problemas financeiros, execução orçamentária e contabilidade da Câmara Municipal.

Descrição Detalhada das Tarefas:

- Executar a supervisão dos trabalhos de contabilidade e financeiro da Câmara Municipal;
- Acompanhar a execução do Orçamento/Programa da Câmara Municipal;
- Analisar e fornecer ao Presidente informações para aprovação de balanços e contas da Câmara Municipal;
- Executar periodicamente serviços de auditoria interna, sem ferir a competência do Tribunal de Contas;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

RESOLUÇÃO Nº 231/2010.

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º) Fica estabelecido, na forma do Anexo integrante desta Resolução, o Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art.2º) - Esta Resolução entra em vigor em 01.01.2011, revogadas disposições contrárias, em especial as disposições das Resoluções nº 90/05, 91/05, 144/96,194/08 e 197/09, que contrariarem as disposições da presente Resolução.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 27 de abril de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS

Presidente

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

1º Secretário

LEONARDO PACHECO PONTES

2º Secretário

ANEXO I (RES. Nº 231/10)

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Capítulo I

Da Estrutura do Quadro

Os cargos e funções da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, obedecerão a organização estabelecida pela Resolução nº 231/10, de 27/04/10).

Capítulo II

Do Quadro Permanente

Cargos de Provimento Efetivo

Administrador de Recursos Humanos	01
Assistente Legislativo	11
Auxiliar Administrativo	03
Auxiliar de Recursos Humanos	02
Contador	01
Contínuo	01
Encarregado de Manutenção e Reparos	01
Jornalista	01
Motorista	03
Procurador	03
Servente de Limpeza	08
Técnico de Contabilidade	03
Técnico de Informática	02
Técnico Redator de Atas/Taquigrafo	05

8

Telefonista	02
Vigilante	06
Total	53

Diretor Geral	01
Encarregado de Manutenção e Reparos	01
Motorista	02
Servente de Limpeza	08
Sub-Diretor Administrativo	01
Supervisor Financeiro	01
Supervisor de Informática	01
Técnico de Contabilidade	03
Técnico de Informática	02
Telefonista	02
Vigilante	06

Cargos de Provimento em Comissão

Assessor de Cerimonial	01
Assessor de Coordenação	02
Assessor Especial	13
Assessor de Gabinete	13
Assessor de Imprensa Legislativa	01
Assessor de Nível Médio	13
Assessor de Nível Superior	13
Assessor de Ouvidoria	02
Assessor Gabinete Presidência	02
Assessor Jurídico	01
Assessor Parlamentar	13
Chefe de Gabinete	01
Diretor Geral	01
Procurador Legislativo Geral	01
Sub-Diretor Administrativo	01
Supervisor de Informática	01
Supervisor Financeiro	01
Total	80

Procuradoria Legislativa

Assessor Jurídico	01
Assistente Legislativo	02
Procurador	03
Procurador Legislativo Geral	01
Técnico Redator de Atas/Taquígrafo	05

Gabinete Parlamentar

Assessor Especial	13
Assessor de Gabinete	13
Assessor de Nível Médio	13
Assessor de Nível Superior	13
Assessor Parlamentar	13

**Capítulo II
Da Lotação dos Cargos**

Gabinete

Assessor de Cerimonial	01
Assessor de Imprensa Legislativa	01
Assessor Gabinete Presidência	02
Chefe de Gabinete	01
Jornalista	01
Motorista	01

Diretoria Administrativa

Administrador de Recursos Humanos	01
Assistente Legislativo	09
Auxiliar Administrativo	03
Auxiliar de Recursos Humanos	02
Contador	01
Contínuo	01

Ouvidoria Racial

Assessor de Ouvidoria	01
-----------------------	----

Ouvidoria Parlamentar

Assessor de Ouvidoria	01
-----------------------	----

Casa do Cidadão

Assessor de Coordenação	02
-------------------------	----

Capítulo IV

Do Funcionamento dos Órgãos

Diretoria Geral

A Diretoria Geral é órgão de atividade-meio, responsável pelos trabalhos e rotinas administrativas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim bem como, coordenação, controle, comando de todos os atos decorrentes da política administrativa e financeira, compreendendo os setores de comunicação, compras, almoxarifado, manutenção e reparos, serviços gerais, contábil,

financeiro, recursos humanos, vigilância, segurança, portaria, patrimônio, informática, CPD – Centro de Processamento de Dados, arquivo Geral, PABX, protocolo, comunicação e motoristas.

Gabinete

O Gabinete da Presidência é órgão de atividade meio, responsável pela coordenação, controle e comando de todos os atos da política administrativa da Presidência, compreendendo os serviços da secretaria parlamentar e pessoal da Presidência, imprensa oficial, arquivo do gabinete, controle e processamento de dados dos trabalhos do gabinete, cerimonial, museu da Câmara e assessoria pessoal do Presidente.

Procuradoria Legislativa

A Procuradoria é órgão de atividade fim da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que tem por finalidade representar judicial e extrajudicialmente a câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por delegação do seu Presidente, não excluindo esta o exercício da competência originária do Presidente da Câmara Municipal, exercendo privativamente a consultoria e assessoramento jurídico; promover medidas administrativas e judiciais para a proteção dos bens e patrimônio da Câmara Municipal; apreciar, por determinação da Presidência, a legalidade e moralidade dos atos administrativos da Câmara Municipal, cabendo sugerir as modificações que se fizerem necessárias ao cumprimento da lei; examinar e aprovar previamente as minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos em que haja acordo de vontades para formação de vínculo obrigacional com a Câmara Municipal, onerosos ou não, celebrados com terceiros; prestar assessoramento técnico legislativo ao Presidente da Câmara Municipal na elaboração das proposições apresentadas e atos normativos em geral; orientar na interpretação da Lei Orgânica e Regimento Interno; coordenar os trabalhos de Plenário e procedimentos legislativos; assessorar privativamente ao Presidente da Câmara Municipal em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos; editar os enunciados das interpretações regimentais; opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos relacionados às atividades administrativas da Câmara Municipal. Coordenar e executar toda a atividade legislativa da Câmara Municipal, compreendendo os trabalhos de plenário, de processo legislativo, trabalhos jurídicos da Câmara Municipal, assessoria do Presidente, redação de atas das sessões, biblioteca jurídica, controle e processamento de dados dos trabalhos legislativos, redação final das proposições, representação da Câmara Municipal como entidade política, ativa e passivamente.

Assessoria Parlamentar

A Assessoria Parlamentar é responsável pelo assessoramento direto do Vereador, execução de toda atividade legislativa e administrativa pessoal do Vereador no exercício de seu mandato, compreendendo os trabalhos de serviço de secretaria parlamentar do Vereador, coordenação das atividades de apoio administrativo do Vereador, coordenação das atividades de apoio legislativo do Vereador, coordenação das atividades de gabinete do Vereador e outras tarefas correlatas.

Ouvidoria Parlamentar

Criada pela Resolução nº91 de 31.03.05, com a finalidade de defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos dos munícipes.

Ouvidoria Racial

Criada pela Resolução nº 120 de 15.12.05, com a finalidade de receber e investigar denúncias de preconceito racial.

Casa do Cidadão

Criada pela Resolução nº 144 de 29.08.06, com a finalidade de dar orientação aos munícipes sobre organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

Capítulo V

Do Horário de Funcionamento

I – O horário de funcionamento nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será de:

- a – de doze às dezoito horas, nas dependências administrativas.
- b – de oito às dezoito horas, nos gabinetes parlamentares.

II – A carga horária dos servidores será de 30 horas semanais e o controle do ponto poderá ser através de: relógio de ponto, relatório de ponto ou livro de ponto, que será rubricado pelo respectivo titular da diretoria a que estiver subordinado o servidor, cabendo ao diretor estabelecer a modalidade mais apropriada ao desempenho da atividade do servidor.

III – O turno de trabalho dos servidores do gabinete parlamentar será fixado diretamente pelo parlamentar a que for subordinado o servidor.

Capítulo VI

Da Disciplina

I – É proibido ao servidor ausentar-se do trabalho durante o expediente, salvo com autorização do diretor ou Vereador a que for subordinado.

II – Fica estabelecido o limite de 15 minutos de atraso por mês, para início da jornada de trabalho.

III – É obrigatória a anotação diária do ponto, que será obrigatoriamente rubricado pelo diretor a que for subordinado o servidor.

IV – É obrigatório o uso de identificação funcional no recinto da Câmara, onde constará:

- nome do servidor
- lotação
- cargo e/ou função
- foto

V – É proibido ao servidor tratar de assunto particular durante o horário de trabalho.

VI – É proibido o acesso de pessoas estranhas à área administrativa da Câmara Municipal, salvo quando autorizados.

VII – Fica restrito aos assuntos pertinentes ao serviço o uso do telefone, fax, internet, xerox e material de expediente.

VIII – Todo funcionário efetivo, comissionado ou em disponibilidade

da Câmara Municipal, seja qual for a sua subordinação, fica obrigado a obedecer aos critérios, normas e procedimentos da praxe administrativa da Câmara Municipal, estabelecidos nesta Resolução, sob pena das sanções administrativas previstas em lei.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de abril de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS
1º Secretário
LEONARDO PACHECO PONTES
2º Secretário

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

POLITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS POLIDAS I A EPP - torna público que requereu a SEMMA a Licença de instalação, para atividade de movimentação de terra, situado na Rod. Gumercindo Moura Nunes s/nº - Km 09 - Soturno - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2606

COMUNICADO

M. F. NEVES FILHO ME, torna público que obteve da SEMMA a Licença de Operação nº 012/2010, com validade até 24 de março de 2014, para a atividade de estocagem, comercialização e/ou reciclagem de sucata metálica, situada na Av. Theodorico Ferraz nº 228 - Gilson Carone - Cachoeiro de Itapemirim - ES

NF 2609

COMUNICADO

HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia, para atividade de clínicas e similares, situada na Rua Coronel Guardia, nº 62 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES.

NF 2608

COMUNICADO

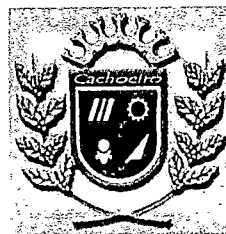
PEDRO FERREIRA MOREIRA ME - torna público que requereu da SEMMA a Licença Prévia, para atividade de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, situada na Av. Aristides Campos nº 107 - Basileia - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2605

COMUNICADO

GRIMAR GRANITOS E MARMORES LTDA ME - torna-se público que requereu à SEMMA a Licença de Operação, para atividade de execução de trabalhos, com ou sem corte, em rochas ornamentais (granitos, gnaiesses, marmores, ardósias, quartzitos e outras pedras), situado na Rua Principal, s/nº - Gironda - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2607



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie - 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa plantas que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 46/2013

INICIATIVA: MESA DIRETORA

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O presente projeto, de autoria da Mesa Diretora “Altera o Anexo I da Resolução n.º 280 de 28.12.2012 e Resolução n.º 231 de 27.04.2010 e dá outras providências”.

2. Sob o aspecto formal o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para dispor sobre sua organização e funcionamento, bem como, sobre a criação e extinção de cargos, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

Art. 42 – Compete privativamente à Câmara Municipal:

I –

II –

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, e dispor sobre o quadro de seus servidores;

3. A proposta visa sanar a ausência de contador responsável na área pública, em virtude do afastamento judicial do servidor titular do cargo, já que a contabilidade no âmbito do Poder Público Municipal é tarefa própria da Administração, de natureza permanente, somente podendo ser confiada a servidores efetivos vinculados a regime estatutário.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

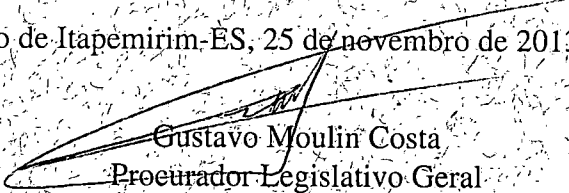
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de novembro de 2013.

PJ/gmc/md


Gustavo Moulin Costa
Procurador Legislativo Geral
OAB ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 46 / 2013

INICIATIVA: Mesa Diretora

RELATOR: Vereador David Alberto Lóss

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, o qual "Alteração Anexo I da Resolução nº 280 de 28.12.2012 e Resolução nº 231 de 27.04.2010 e dá outras providências".

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por maioria de votos, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2013.

FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Presidente
Brás Zagotto - Membro

DAVID ALBERTO LÓSS – Relator

OSMAR DA SILVA – Membro
Alexandre Bastos Rodrigues - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 46 / 2013

INICIATIVA: Mesa Diretora

RELATOR: Vereador David Alberto Lóss

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, o qual "Alteração Anexo I da Resolução nº 280 de 28.12.2012 e Resolução nº 231 de 27.04.2010 e dá outras providências".

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.


VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por maioria de votos, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2013.


FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Presidente
Brás Zagotto - Membro

DAVID ALBERTO LÓSS – Relator


OSMAR DA SILVA – Membro
Alexandre Bastos Rodrigues - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN		X		
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	PRESIDENTE			
LUCAS MOULAIS	X			
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 46/2013

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 26/11/2013

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM 12 DISCUSSÃO
POR MAIORIA 16X01
SALA DAS SESSÕES 26/11/13

mor
PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBS:

APROVADO

UNANIMIDADE

16X01 ABSTENÇÃO

Sessão 26/11/2013

Presidente mor

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

- | | | | | | | | | |
|----|---|----|---|----|---|----|---|---|
| 1 | - | 22 | / | 11 | / | 13 | - | Protocolado com 3 folhas |
| 2 | - | 25 | / | 11 | / | 13 | - | Cópias: Rus 280/2012 e Rus 231/2010 em fls 4/10 |
| 3 | - | 26 | / | 11 | / | 13 | - | parecer jurídico |
| 4 | - | 26 | / | 11 | / | 13 | - | comissão de justiça |
| 5 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 6 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 7 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 8 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 9 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 10 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 11 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 12 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 13 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 14 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 15 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 16 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 17 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 18 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 19 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 20 | - | / | / | / | / | / | - | |